



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ofício GAB nº. 348/2025

Bananal, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Pelo presente, apresentamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que **“Altera os incisos I e II, do artigo 2º da Lei 337, de 24/03/2022”**.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL - SP



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Altera os incisos I e II, do artigo 2º da Lei 337, de 24/03/2022.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Lei 337, de 24 de março de 2022, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I - 1,2 UFESP, por hora trabalhada para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 1,1 UFESP, por hora trabalhada para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais para suportar as despesas, no presente exercício, com a presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 22 de julho de 2025.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 026, de 22 de julho de 2025, que *“Altera os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei 337, de 24/03/2022”*.

A alteração proposta visa adequar os valores da gratificação àqueles praticados nos municípios vizinhos de São José do Barreiro e Queluz, tendo sido precedido do devido estudo do impacto financeiro, conforme documentos anexos.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 22 de julho de 2025.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal